



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 31.047.101/0001-41
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0501-2021-FME, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

**DESIGNA FISCAL DOS CONTRATOS
CELEBRADOS PELA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PONTA DE PEDRAS.**

A Secretária Municipal de Educação, Senhora MIRIAN LOBATO JUNIOR, no uso dos poderes delegados pela Prefeita Municipal de Ponta de Pedras, Exma. Sra. CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ponta de Pedras:

CONSIDERANDO o previsto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EDSON DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. 513.696.212-72, como Fiscal dos Contratos celebrados pelo Fundo Municipal de Educação de Ponta de Pedras e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Ponta de Pedras, cuja objeto se enquadre nas classificações econômicas de material de consumo ou material permanente.

Art. 2º. Ao Fiscal caberão as seguintes atribuições:

- I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- II. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- III. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à Secretaria Municipal de Educação para deliberação;
- IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria Municipal de Educação pedido de alteração;
- VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 31.047.101/0001-41
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- VII. encaminhar à Secretaria de Municipal de Educação, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- VIII. informar à Secretaria de Municipal de Educação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Municipal de Educação informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- X. informar ao Departamento de Contabilidade, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- XI. receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; e
- XII. encaminhar à Secretaria de Educação a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições em contrário.

Mirian Lobato Junior
Mirian Lobato Junior
Secretária Municipal de Educação